



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Geraldino Gomes Correia, nº 80, quadra 20, Nova Guarani 2, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Moyses Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.027.697, SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 084.897.566-94, residente e domiciliado à Rua Antônio Bernardino, 161, centro, cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto deste ajuste a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços especializados em assessoria ambiental para manutenção da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do Município de Dores do Turvo/MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M	Qtde	V.unitario	V.total
1	SERVICOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL ESPECIALIZADA CONSULTIVA E REGULARIZACOES AMBIENTAIS PROCENTUAIS	UNI	7,00	1.250,00	8.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento imediatamente após a prestação integral dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários: ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.19.01.18.541.0052.2132.33.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de seu representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com autorização de serviço emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo MG.

6.2. Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para entrega, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo serviço que for prestado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 25 de maio de 2018.

Município de Dores do Turvo  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal- Contratante

Geoide Assessoria e Tecnologia Ambiental LTDA - Contratada

Reginaldo Moyses Pinto - Representante

Testemunhas:

Nome: Luiz Carlos Amador de Souza Nome: Paulo Sanches de Jesus

CPF- 522.764.146-39 CPF- 281.007.580-07





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Empresa GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTD ME**, com sede na Rua São Geraldo, 236, Rosário, Senador Firmino, Minas Gerais, CEP.: 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Moyses Pinto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 084.897.566-94, portador da carteira de identidade nº MG 16.027.697, OE.: SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio Ebenezzer, s/n, zona rural de Dores do Turvo/MG, CEP.: 36.513-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo 108/2018, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 54/2018, pregão nº 44/2018, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de assessoria ambiental em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

**CONSIDERANDO** que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 108/2018, com a Empresa Geoide Regularizações Ambientais e Topografia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, com vigência até a data de 31.12.2018;

**CONSIDERANDO** que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2019;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,  
NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**1.1** – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.19.01.18.541.0052.2123.3.3.90.39.00, para o exercício 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO**

**3.1** – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Dores do Turvo/MG, 28 de dezembro de 2018.

### **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

### **GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTDA ME - CONTRATADA**

Reginaldo Moyses Pinto - Representante

Testemunhas:

1- Ana Carla de Souza Calvo  
CPF 119.079.716-02

2- Engrid da Silva Pereira  
CPF 110.441.110-40





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018.**

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTD ME**, com sede na Rua São Geraldo, 236, Rosário, Senador Firmino, Minas Gerais, CEP: 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Moyses Pinto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 084.897.566-94, portador da carteira de identidade nº MG 16.027.697, OE.: SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio Ebenezer, s/n, zona rural de Dores do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo nº 108/2018, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 54/2018, pregão nº 44/2018, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de assessoria ambiental em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

**CONSIDERANDO** que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 108/2018, com a Empresa Geoide Regularizações Ambientais e Topografia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, com vigência até a data de 31.12.2018, posteriormente prorrogada por meio de termos aditivos;

**CONSIDERANDO** que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,  
NAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.19.01.18.541.0052.2124.3.3.90.39.00, para o exercício 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO**

3.1 - O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Dores do Turvo/MG, 30 de dezembro de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito municipal

#### **GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTDA ME - CONTRATADA**

Reginaldo Moyses Pinto - Representante

Testemunhas:

1- Ana Carolina da Silva Calho  
CPF 119.079.716-02

2- [Assinatura]  
CPF 110.411.116-40